



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 25/11/2016

ANO: VI Nº: 1474 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 4879/2016.....1

DECRETO Nº 4880/2016.....1

LICITAÇÕES .....2

    EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2015 .....2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....2

DECRETO Nº 012/16.....2

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 25 de novembro de 2016.

**Jaime Luis Basso**  
**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 4880/2016

DECRETO Nº 4880/2016, 25 de novembro de 2016.

*Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

### DECRETO Nº 4879/2016

DECRETO Nº 4879/2016, 25 de novembro de 2016.

*Torna sem efeito o Decreto nº 4833/2016, de 7 de outubro de 2016.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 07/2016 do Ministério Público - 2ª Promotoria da Comarca de Matelândia, que determina a anulação do ato de redução do expediente administrativo e promova a readequação do horário dos agentes públicos, resolve e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 4833/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 7 de outubro de 2016, página 02, edição 1445, o qual institui horário especial de funcionamento das atividades no Paço Municipal durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

**Art. 2º** Fica determinado horário normal de funcionamento, ou seja, das 8h às 12h; 13:30h às 17:30h, a partir do dia 28 de novembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, nos dias **22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** Não haverá ponto facultativo nos dias mencionados no Artigo anterior, nos órgãos da Administração Municipal, que em razão da tipicidade do serviço executado, não admitem paralisação por serem considerados serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 25 de novembro de 2016.

**Jaime Luis Basso**  
**Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 25/11/2016

ANO: VI N°: 1474 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2015

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 29/2015 – Aditivo nº 4.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: LOTE 2 - Execução de obra de recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas na AV. Ver. Rubino Pasquetti, Rua Curitiba e Av. Nilo Bazzo, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 790000/2013 – Mcdades/Caixa Processo 1008060-05/2013.

ALTERAÇÃO: Promover a glosa da placa da obra no valor de R\$ 734,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), por ter sido confeccionada em lona quando a planilha pedia em chapa galvanizada. Passando assim o valor global da obra de R\$ 260.849,94 para R\$ 260.115,64..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 08/11/2016

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e LOURDES ZANCANARO

qual institui horário especial de funcionamento das atividades da Câmara Municipal, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art. 2º Fica determinado horário normal de funcionamento, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, a partir do dia 28 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, 25 de novembro de 2016.

Mario Mittmann

Presidente

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 012/16

DECRETO N.º 012/16, 25 de novembro de 2016.

*Torna sem efeito o Decreto n.º 008/2016, de 7 de outubro de 2016.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 008/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 7 de outubro de 2016, página 04, Edição n.º 1445, o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)